



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 933, de 25 de março de 2011.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar R\$ 295.300,00, para custear despesas com drenagem e pavimentação de ruas no Município de Marilândia”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para custear despesas com drenagem e pavimentação de ruas, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação a ser comprovado pelo recebimento dos recursos oriundos do Convênio SICONV 735187, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Marilândia-ES.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 25 de março de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 25/03/2011.

Data de Publicação